



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**  
**JULGAMENTOS DE RECURSOS**

Chega a esta comissão recursos interpostos pelas candidatas Anne Cristine de Freitas e Geovana Luiza Erig frente ao resultado final dos processos.

Em suma, as irresignações são frente à pontuação e à valoração ou não dos documentos / certificados apresentados.

A recorrente Anne requer a atribuição da pontuação referente ao curso de Reconhecimento de Território, o qual, após a devida consulta cerca do tema, opina esta comissão por deferir o recurso neste aspecto e atribuir a respectiva pontuação, alterando a nota final da candidata para 6,41 pontos, conforme o requerido.

No tocante à pontuação da candidata Geovana, também merece deferimento o recurso da candidata Anne no tocante ao curso de metodologia científica, uma vez que, de fato, nos termos do item IV da tabela de pontuação o curso deve ser relacionado à área de atuação e, em que pese a metodologia científica ser área de conhecimento ampla e abrangente, para efeito de pontuação no presente processo seletivo deve ser desconsiderada.

Em relação aos cursos XI Encontro Gaúcho de Residentes em Saúde e da IV Semana das Residências em Saúde; Cuidado da Criança e Adolescente com Sobrepeso e obesidade na atenção primária da Saúde e I congresso Brasileiro on-line e Atenção Básica à Saúde, não merece prosperar a irresignação da recorrente, uma vez que, consultados os programas do curso, todos são relacionados, assim como o curso de Reconhecimento de Território, são relacionados à área de atuação.

Vale, por fim, ressaltar que área de atuação, conforme descrição sintética do cargo é: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas às **atividades do CRAS, às áreas escolares e clínica psicológica.**

Já a recorrente Geovana requer atribuição de pontuação à residência integrada em saúde e estágio no hospital Montenegro, afirmando serem comprovantes de experiência. Considerando que ambos não foram concluídos, ou pelo menos não há nos autos certificado de conclusão, o recurso não merece provimento.

Assim, considerando o parcial deferimento do recurso da candidata Anne e do indeferimento do recurso Geovana, a pontuação final do concurso passa a ser:

- GEOVANA LUIZA ERIG: 7,00 (SETE PONTOS).
- ANNE CRISTINE DE FREITAS: 6,41 (SEIS VÍRGULA QUARENTA E UM PONTOS).

Maratá, 23 de janeiro de 2025.